

830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240.

• Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, por meio das formas descritas nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Física:

1. Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).
2. Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).
3. Comprovante de Residência atualizado; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço;
4. Currículo / Portfólio do proponente, com todas as comprovações;
5. Declaração de anuência de coletivos / grupos sem personalidade jurídica.

3.3.2 Pessoa Jurídica

1. Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).
2. Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).
3. Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;
4. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).
5. Cópia do RG e CPF do representante legal. No caso de Procurador, apresentar também a cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);
6. Comprovante de endereço residencial do representante legal.
7. Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
8. Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

o A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital acarretará na desclassificação da inscrição.

o O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

o Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.

• No prazo estipulado na publicação do resultado de credenciados e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o credenciado deverá assinar os instrumentos previsto neste edital, bem como assinar a nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade (Anexo VI), apresentando-os juntamente da documentação complementar prevista nos itens 5.13.1 e 5.13.2, podendo a administração pública solicitar a atualização de todos os documentos exigidos neste edital para execução dos serviços.

• A assinatura dos documentos pode ser realizada de forma eletrônica ou manual. Em caso de assinatura manual, é necessário imprimir, assinar e digitalizar o documento para envio. Alertamos que as assinaturas recortadas de outros documentos e coladas no termo não serão aceitas, pois prejudicam a validade jurídica.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO.

• O período de inscrição neste edital de credenciamento iniciará a partir da sua publicação e continuará por tempo indeterminado até que esta Secretaria se manifeste pelo encerramento do período de cadastro.

• O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

• Os documentos enviados para habilitação serão analisados pela comissão em até 15 dias úteis, contados da data da entrega pelo proponente que almeja o credenciamento.

• O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por três servidores, no mínimo, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Cultura através de Portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados.
- Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.
- Elaborar e consolidar a lista de credenciados.
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.
- Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste edital.

○ Monitorar o cumprimento deste edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

o Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

o Proceder à avaliação de desempenho e ao descadenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

o Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

o Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

o Resolver os casos omissos.

• A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

• A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

• Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela SECULT, durante a vigência deste Edital.

• A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a comissão publicará no Diário Oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT, no Portal de Compras do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mensalmente, uma lista consolidada e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

• Após a decisão da administração sobre a habilitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva ciência, conforme disposto no §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

• O recurso será dirigido ao agente ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Os recursos serão interpostos através do e-mail secultpa@outlook.com ou encaminhados à SECULT, via postal ou diretamente no protocolo, e serão julgados pelo Diretor de Cultura.

Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento ou não no julgamento, a Comissão consolida a lista dos credenciados, publicand-a no site oficial da SECULT, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no Diário Oficial, com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

Também será divulgada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descadenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada no Diário Oficial.

A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

Todas as listas, sejam elas de credenciados, não credenciados e descadenciados, será atualizada mensalmente no Diário Oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT, no Portal de Compras do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para acompanhamento do público em geral.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS.

• A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta Secretaria deverá obedecer aos seguintes critérios:

o Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados.

o Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

• Serão elaboradas listas de credenciamento organizadas mensalmente, a partir da aprovação dos(as) proponentes habilitados(as), conforme a data de publicação dos resultados de cada etapa do processo.

• Não sendo necessária a convocação simultânea de todos os credenciados, a ordem de chamada será definida por meio de sorteio para formação de listas específicas de credenciados aptos à execução de cada objeto, observando-se as seguintes disposições:

o Os credenciados serão convocados para a execução do objeto de acordo com sua posição na lista sorteada;

o O credenciado que já tiver sido contemplado somente poderá ser novamente convocado após a convocação dos demais integrantes da lista que ainda não tenham sido contratados;

o O interessado que obtiver o credenciamento após a realização do sorteio será posicionado ao final da lista, respeitando-se, na convocação, os credenciados com menor número de contratações anteriores;

o A SECULT, ao realizar a alocação da demanda, observará as condições técnicas dos credenciados e dos serviços, bem como a localidade ou região em que as atividades serão executadas, de modo a garantir economicidade, eficiência e viabilidade operacional.

• A ordem de inserção ocorrerá através de sorteio, o qual definirá a posição